



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 630/92

Autoriza o Poder Executivo Municipal, doar imóvel urbano que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a empresa **PEDRO FONTES FIALHO**, inscrita no CGC/MF sob nº 37.539.798/0001-54, com sede à Rua Projetada S/N - Distrito Industrial, nesta cidade de Naviraí-MS, o imóvel urbano nº 09 da quadra nº 356, constante da planta cadastral da cidade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, sob nº 10.908, contendo as seguintes confrontações e limites: Frente para uma Rua Projetada, medindo 46,72 metros; fundos com o lote nº 03, medindo 38,59 metros; lado direito com o lote nº 08, medindo 88,55 metros e lado esquerdo para o lote nº 10, medindo 64,02 metros, totalizando a área de 2.943,84 m² (dois mil, novecentos e quarenta e três metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados).

§ 1º - O imóvel urbano caracterizado no "caput" deste artigo, destina-se à implantação de uma empresa de Compra, Beneficiamento e Venda de Madeiras Aparelhadas em Geral.

§ 2º - A escritura pública de doação deve ser lavrada e registrada em Cartório, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 3º - Na hipótese de ocorrer inadimplência ao disposto nos parágrafos anteriores, o imóvel convencionado nesta Lei, reverterá ao patrimônio público municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Lei nº 630/92

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 1.992.

ONEVAN JOSÉ DE MATOS
-Prefeito Municipal-

Ref: Projeto de Lei nº 045/92
Autor: Executivo Municipal.

Publicado no jornal
diário de
de Interio, sob n.º 863
de 21/12/1989

(a) Responsável